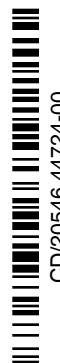


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 961/2020:

“Art. X. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 20% (vinte por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória altera os limites orçamentários para dispensa de licitação durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Ademais, autoriza o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e o pagamento antecipado em licitações realizadas no País nesse período. De acordo com o governo, tenciona-se não apenas facilitar, mas também agilizar contratações que sejam essenciais para a manutenção de serviços imprescindíveis ao momento extraordinário vivenciado.

Todavia, tendo em vista a grave crise recessão instalada no país, ocasionada, em grande parte, pela redução da demanda decorrente da pandemia, consideramos imprescindível, neste momento, a tomada de medidas destinadas ao fortalecimento das empresas nacionais, em especial, das micro e pequenas empresas, que têm sido as mais afetadas pela crise econômica.

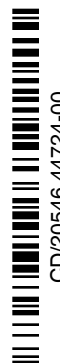
Nesse sentido, apresentamos a presente emenda, com o objetivo de dar excepcional prioridade a contratações de bens e serviços produzidos pelas micro e pequenas empresas durante o período de calamidade, de forma a alavancar a retomada do crescimento econômico nacional. Ressalta-se que os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, já permitem essa preferência, em um percentual de

10%. O objetivo desta emenda é duplicar esse limite durante este momento de atividade econômica mais estagnada.

Plenário Ulisses Guimarães, 11 de maio de 2020.

JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados



CD/20546.44724-00